

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 005/2025
(Republicado por incorreção)

SÚMULA: Concede recomposição anual nos vencimentos, salários e gratificações de função dos servidores públicos municipais, dos cargos de provimento em comissão e dá demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 500/2007, no §2º do artigo 32 da Lei Municipal no 624/2011, no artigo 41 da Lei Municipal no 661/2012, na Lei Municipal no 1169/2020; Lei 1295/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no 1410/2024

DECRETA

Art. 1º. Conceder recomposição anual no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Balsa Nova, a incidir sobre os valores dos vencimentos, salários e gratificações de função constante das Tabelas contidas nas referidas Leis pertinentes.

Art. 2º. A recomposição anual descrita neste Decreto será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia conforme o disposto no artigo 2º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%						
TABELA 1						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
A	1.460,76	1.794,29	2.198,50	2.692,74	3.294,09	4.029,24
B	1.489,99	1.830,86	2.244,76	2.748,72	3.362,26	4.112,03
C	1.521,64	1.869,82	2.291,01	2.804,74	3.430,42	4.194,80
D	1.553,28	1.908,76	2.337,26	2.863,16	3.501,04	4.280,02
E	1.584,92	1.947,74	2.385,97	2.921,57	3.571,66	4.367,63
F	1.619,03	1.986,66	2.434,68	2.980,01	3.644,68	4.455,31
G	1.653,11	2.028,00	2.483,33	3.040,91	3.717,78	4.545,38
H	1.687,19	2.069,41	2.534,44	3.101,79	3.793,24	4.637,89
I	1.721,28	2.110,86	2.585,59	3.165,07	3.871,13	4.732,86
J	1.757,78	2.154,68	2.639,16	3.228,38	3.949,08	4.827,79

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%						
TABELA 2						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
A	1.704,25	2.088,91	2.558,82	3.133,38	3.832,15	4.684,31
B	1.738,33	2.132,71	2.612,35	3.196,71	3.910,03	4.779,25
C	1.774,80	2.176,57	2.665,94	3.262,43	3.990,41	4.876,67
D	1.811,35	2.220,39	2.719,48	3.328,16	4.070,80	4.976,45
E	1.847,89	2.266,64	2.775,51	3.396,34	4.153,56	5.076,34
F	1.886,81	2.312,89	2.831,50	3.464,52	4.238,79	5.178,58
G	1.925,75	2.359,16	2.889,92	3.535,14	4.323,94	5.283,24
H	1.964,75	2.407,82	2.948,38	3.608,20	4.411,59	5.390,39
I	2.006,11	2.456,56	3.009,25	3.681,22	4.501,67	5.499,95
J	2.047,54	2.507,71	3.070,10	3.756,68	4.591,80	5.611,90

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%						
TABELA 3						

SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO TÉCNICO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
A	2.069,40	2.534,44	3.101,76	3.793,21	4.638,02	5.665,54
B	2.110,83	2.585,59	3.165,05	3.871,12	4.733,00	5.779,95
C	2.154,66	2.639,14	3.228,36	3.949,07	4.827,95	5.896,84
D	2.198,50	2.692,74	3.294,08	4.029,34	4.925,34	6.016,13
E	2.244,75	2.748,71	3.362,23	4.112,13	5.025,19	6.137,85
F	2.291,00	2.804,73	3.430,40	4.194,96	5.127,41	6.262,06
G	2.337,24	2.863,15	3.501,03	4.280,17	5.232,11	6.388,64
H	2.385,95	2.921,57	3.571,65	4.367,79	5.336,82	6.517,71
I	2.434,67	2.980,00	3.644,66	4.455,44	5.443,93	6.649,14
J	2.444,76	3.040,89	3.717,76	4.545,54	5.553,48	6.783,08

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

TABELA 4

SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES							
Classes	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
A	5.356,31	6.537,12	7.978,49	9.736,28	11.878,86	14.491,29	17.678,28
B	5.463,40	6.668,60	8.139,17	9.931,08	12.117,47	14.783,40	18.033,75
C	5.572,97	6.802,51	8.302,29	10.130,74	12.360,93	15.080,50	18.396,57
D	5.684,96	6.938,86	8.470,29	10.335,27	12.609,28	15.382,35	18.766,64
E	5.799,39	7.077,57	8.640,72	10.541,78	12.862,45	15.691,57	19.143,97
F	5.916,28	7.221,27	8.813,58	10.754,01	13.120,56	16.005,64	19.528,66
G	6.035,59	7.367,38	8.991,28	10.970,72	13.383,46	16.327,00	19.920,65
H	6.157,31	7.515,88	9.171,44	11.192,24	13.651,33	16.655,73	20.319,95
I	6.281,46	7.666,84	9.356,49	11.416,22	13.926,42	16.989,28	20.726,56
J	6.408,04	7.820,19	9.543,97	11.645,10	14.206,44	17.330,15	21.142,85

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

ANEXO V - TABELA ÚNICA

CARGOS EM COMISSÃO: Denominação, Vagas e Salário Mensal		
CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 8.152,89
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25	R\$ 8.152,89
ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	3	R\$ 10.025,63
ASSESSOR DE GESTOR	21	R\$ 3.703,76
ASSESSOR DE PROCURADORIA	1	R\$ 3.703,76
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	R\$ 4.074,14

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

ANEXO V - Lei n.º 661 de 04 de abril de 2012		
ESTABELECE E FIXA O VALOR MENSAL EM R\$ (REAL) DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	VALOR MENSAL EM REAIS
DIRETOR	PORTE I	R\$ 589,63
	PORTE II	R\$ 707,57
	PORTE III	R\$ 943,40

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

Lei n.º 624 de 03 de maio de 2011		
ANEXO VI - TABELA 1		
VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL		

DESCRIÇÃO DO ENCARGO	GRATIFICAÇÃO MENSAL (RS)
Comissão Permanente de Licitação - Presidente	1.176,16
Comissão Permanente de Licitação - Membro	823,32
Comissão Permanente de Licitação - Secretário	823,32
Desempenho da Função de Pregoeiro	1.176,16
Comissão de Sindicância - Presidente	470,47
Comissão de Sindicância - Membro	329,32
Comissão de Sindicância - Secretário	329,32
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Presidente	588,09
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Membro	411,67
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Secretário	411,67
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Presidente	588,09
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Membro	411,67
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Secretário	411,67
Coordenação	1.176,16
Serviço de Natureza Especial	588,09
Função Especial de motorista de ambulância e/ou transporte sanitário	352,85

ANEXO VI - TABELA 2

DESCRIÇÃO DO ENCARGO	GRATIFICAÇÃO MENSAL (RS)
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade I	1.176,16
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade II	705,70
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade III	352,85
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade I	1.176,16
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade II	705,70
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade III	352,85

DECRETO 005-2025 – 6,27%

DESCRIÇÃO DO CARGO	MENSAL (RS)
CONTROLADOR GERAL	8.572,88

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

--	--	--	--	--

ANEXO III - Lei n.º 856 de 25 de março de 2015

--	--	--	--	--

TABELA 5

--	--	--	--	--

SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	3.240,38	4.354,83	5.852,52	7.865,32
B	3.337,61	4.485,47	6.028,10	8.101,27
C	3.437,74	4.620,02	6.208,94	8.344,31
D	3.540,86	4.758,64	6.395,22	8.594,62
E	3.647,11	4.901,38	6.587,08	8.852,47
F	3.756,55	5.048,42	6.784,67	9.118,05
G	3.869,21	5.199,89	6.988,23	9.391,61
H	3.985,30	5.355,91	7.197,86	9.673,34
I	4.104,83	5.516,57	7.413,81	9.963,55
J	4.227,99	5.682,04	7.636,22	10.262,47

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

--	--	--	--	--

ANEXO III - Lei n.º 661 de 04 de abril de 2012

--	--	--	--	--

TABELA 2

--	--	--	--	--

SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

--	--	--	--	--

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	5.383,74	6.570,62	8.019,31	9.786,16
B	5.491,40	6.702,76	8.180,82	9.981,93
C	5.601,53	6.837,35	8.344,79	10.182,59
D	5.714,10	6.974,35	8.513,65	10.388,15
E	5.829,10	7.113,83	8.684,94	10.596,16
F	5.946,59	7.258,25	8.858,68	10.809,05
G	6.066,49	7.405,07	9.037,32	11.026,85
H	6.188,82	7.554,34	9.218,43	11.249,56
I	6.313,66	7.706,06	9.404,38	11.474,69
J	6.440,90	7.860,26	9.592,82	11.704,71

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012

TABELA 1

SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.786,39	2.341,90	3.068,72	4.013,32	5.249,11
B	1.840,24	2.412,84	3.161,68	4.135,68	5.408,19
C	1.896,52	2.486,28	3.257,13	4.260,46	5.572,15
D	1.955,24	2.562,13	3.355,00	4.390,17	5.741,02
E	2.013,95	2.640,42	3.457,82	4.522,30	5.914,74
F	2.075,12	2.721,22	3.563,00	4.659,37	6.093,39
G	2.138,78	2.804,39	3.670,66	4.801,25	6.276,97
H	2.204,86	2.890,04	3.780,80	4.945,66	6.465,36
I	2.273,39	2.978,15	3.895,82	5.094,95	6.661,15
J	2.341,90	3.068,68	4.013,29	5.249,12	6.861,83
K	2.412,84	3.161,68	4.135,68	5.408,15	7.069,81
L	2.486,28	3.257,13	4.260,46	5.572,12	7.282,74

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012

TABELA 4

SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	1.447,81	1.779,09	2.179,86	2.668,65	3.264,01	3.991,41
B	1.477,95	1.816,16	2.223,88	2.724,24	3.331,20	4.072,49
C	1.508,07	1.853,23	2.270,21	2.779,86	3.398,37	4.155,91
D	1.540,48	1.890,29	2.316,54	2.835,45	3.467,86	4.239,21
E	1.572,93	1.929,68	2.362,88	2.893,37	3.537,37	4.325,00
F	1.605,36	1.969,04	2.411,51	2.951,27	3.609,17	4.413,03
G	1.637,78	2.008,43	2.460,33	3.011,51	3.683,33	4.503,39
H	1.672,52	2.050,12	2.511,14	3.071,73	3.757,45	4.593,73
I	1.707,29	2.091,83	2.562,11	3.134,28	3.833,87	4.686,39
J	1.742,04	2.135,84	2.615,39	3.199,15	3.912,66	4.781,37

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%

ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012

TABELA 3

SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO				
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	1.969,06	2.411,52	2.951,29	3.609,18
B	2.008,44	2.460,19	3.011,52	3.683,34
C	2.050,13	2.511,15	3.071,77	3.757,46
D	2.091,86	2.562,12	3.134,30	3.833,90
E	2.135,86	2.615,40	3.199,16	3.912,67
F	2.179,87	2.668,66	3.264,02	3.991,42
G	2.223,89	2.724,25	3.331,21	4.072,50
H	2.270,24	2.779,87	3.398,41	4.155,92
I	2.316,56	2.835,49	3.467,89	4.239,29
J	2.362,89	2.893,38	3.537,38	4.325,01

DECRETO N.º 05/2025 – CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DE 6,27%	
LEI 1295/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO - RDT	
I - ENFERMEIRO	R\$ 333,54
II - TÉCNICO EM SAÚDE	R\$ 333,54
III - AUXILIAR DE SAÚDE	R\$ 333,54
IV - AUXILIAR OPERACIONAL	R\$ 333,54
V - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 333,54
VI - MOTORISTA	R\$ 333,54
VII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 333,54
VIII - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 333,54

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:923D83FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2025. Edição 3201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>